



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Município de Presidente Lucena/RS  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

#### **Necessidade da Administração/Objeto:**

Aquisição de materiais ambulatoriais para o setor ambulatorial da Unidade de Saúde de Presidente Lucena

A previsão deste processo em solicitação, está estimada em suprir o estoque até o final do ano de 2026, salvo urgências justificadas pontualmente a administração.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Lucena/RS necessita promover processo licitatório para aquisição de materiais ambulatoriais destinados à manutenção do estoque regular da Unidade de Saúde para o exercício de 2026, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população.

O Município de Presidente Lucena/RS caracteriza-se como município de pequeno porte, com demanda significativa por atendimentos na Atenção Primária à Saúde, contemplando consultas médicas, procedimentos de enfermagem, curativos simples e complexos, administração de medicamentos, acompanhamento de pacientes crônicos, atendimentos domiciliares e demais procedimentos ambulatoriais. Considerando essa realidade, a manutenção de estoque adequado de materiais ambulatoriais é condição indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, que possuem natureza essencial e ininterrupta.

Os materiais objeto da futura contratação são utilizados rotineiramente nos atendimentos ambulatoriais e sistêmicos da Unidade de Saúde, atendendo pacientes em acompanhamento contínuo (como hipertensos, diabéticos, pacientes com lesões crônicas, entre outros), bem como usuários em tratamentos temporários, pós-operatórios, curativos periódicos e intercorrências clínicas. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a qualidade do atendimento, gerar descontinuidade terapêutica, aumentar o risco de agravamento de quadros clínicos e resultar em encaminhamentos desnecessários a outros níveis de atenção, onerando o sistema público.

Ressalta-se que alguns itens básicos de curativos foram reinseridos no planejamento da contratação após análise técnica e avaliação prática realizada no último semestre, a qual demonstrou resultados positivos quanto à eficácia dos materiais, durabilidade dos procedimentos e redução de retrabalho. Embora determinados itens apresentem custo unitário superior aos anteriormente utilizados, verificou-se, na prática, maior eficiência terapêutica, melhor cicatrização, menor frequência de trocas e redução do tempo de atendimento por paciente, refletindo em economicidade sob a ótica do custo-benefício e da vantajosidade para a Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

A avaliação realizada considerou a realidade dos pacientes atendidos semanal ou quinzenalmente, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade, com dificuldades de deslocamento e necessidade de acompanhamento contínuo. O uso de materiais mais adequados tecnicamente demonstrou impacto positivo tanto na evolução clínica quanto na otimização dos recursos humanos e materiais da Unidade de Saúde.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da contratação, o presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade da contratação, evidenciando o interesse público envolvido, a adequação da solução pretendida e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e motivação dos atos administrativos. A aquisição pretendida encontra-se alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, à previsão orçamentária e à obrigação constitucional do Município de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Destaca-se ainda que a adequada instrução do processo licitatório, com definição clara das especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados com base no consumo histórico e projeção de demanda para 2026, busca assegurar contratação mais vantajosa, prevenir desabastecimento, evitar aquisições emergenciais (geralmente mais onerosas) e garantir regularidade na prestação do serviço público.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação dos materiais ambulatoriais, como medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento da Unidade de Saúde do Município de Presidente Lucena/RS, a continuidade dos atendimentos e a proteção da saúde da população usuária do sistema público municipal.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, como se vê do item 177 a 330 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Ressaltamos que essa estimativa é uma variável. Varia muito às análises de estoque a cada período. Ao realizar o Plano de Contratações Anual 2027, analisaremos a última compra de 2026, citando estes como compra sequencial.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Natureza do Objeto e Padrões de Desempenho**

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais ambulatoriais** para suprir a demanda da Unidade de Saúde de Presidente Lucena/RS pelo período de 12 (doze) meses.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- **Natureza:** Trata-se de bens comuns de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).
- **Desempenho:** Os materiais deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ANVISA e da ABNT, garantindo a segurança dos procedimentos clínicos e a integridade física dos pacientes e profissionais de saúde.

### Fundamentação Legal e Documentação

O processo será regido integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**. A habilitação das empresas licitantes deverá observar os requisitos previstos nos Artigos 62 a 70 da referida Lei, com especial atenção a:

- **Habilitação Técnica:** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já forneceu objetos similares em quantidades e prazos compatíveis.
- **Certificações Específicas:** Exigência de Registro na ANVISA (quando aplicável ao item), Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Distribuição e demais selos de qualidade que garantam a procedência do material.
- **Regularidade Fiscal e Social:** Comprovação de idoneidade junto aos órgãos fazendários e trabalhistas.

### Modalidade e Forma de Contratação

- **Modalidade: Pregão Eletrônico**, critério de julgamento pelo **menor preço por item**. Justifica-se o uso do pregão por se tratar de bens comuns, conforme obrigatoriedade prevista no Art. 6º, inciso XLI.
- **Consórcio Intermunicipal:** A contratação poderá ocorrer via **Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia do Rio dos Sinos (CP SINOS)**, ao qual o Município está vinculado, visando a economia de escala, celeridade processual e otimização dos recursos públicos através de compras compartilhadas.

### Deveres da Contratada e Diligências

As empresas participantes devem cumprir **integralmente** os requisitos do edital e as descrições técnicas dos itens. A mera participação na licitação implica a ciência e a aceitação de que o produto entregue deverá ser idêntico ao solicitado, sob pena de recusa e aplicação de sanções administrativas.

**Nota para Esclarecimento de Dúvidas:** Eventuais dúvidas sobre descrições técnicas deverão ser sanadas **previamente** à fase de lances. A Unidade de Saúde disponibiliza o canal de atendimento via WhatsApp Comercial **(51) 99790-1828 (A/C Maria Eduarda)** para análise de possíveis ajustes de descrição ou esclarecimentos técnicos, visando evitar o fracasso do item ou a entrega de materiais inadequados.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas por esta Administração, vide (citar processos administrativos ou o relatório do sistema, por exemplo), conforme memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de 01/01/2025 a 31/12/2025
015 e 042/2025	Aquisição de materiais/ bens comuns para abastecer estoque e ser utilizado dentro dos critérios internos da Unidade de Saúde.	Duas licitações ano (variável)- Relativo as últimas compras, evidenciadas através dos números do processo. Baseado na estimativa de somatória <b>R\$ 108.505,46</b> <b>(RELATÓRIOS DO PROCESSO).</b>	

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

No que se refere ao levantamento de mercado, registra-se que o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde não realizou pesquisa de preços específica nesta fase preliminar, tendo como parâmetro inicial os valores praticados em contratações anteriores de mesma natureza, especialmente nos processos de Pregão nº 015/2025 e nº 042/2025. Ressalta-se, contudo, que a estimativa dos itens e respectivos quantitativos poderá apresentar variação, tanto superior quanto inferior, em relação ao último certame, considerando oscilações de mercado, consumo da unidade e atualização de demandas assistenciais. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, caberá ao setor de Compras e Licitações a realização da pesquisa de preços atualizada e formal, mediante levantamento junto a fornecedores do ramo, bancos de preços oficiais e demais fontes admitidas pela legislação, em razão de sua **experiência** e da rotina de contatos com o mercado, assegurando a adequada estimativa do valor da contratação e a seleção da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Este tópico fica estabelecido com margem nas últimas aquisições desta natureza, no ano de 2025, dividindo em dois semestres, somados R\$ 108.505,46. Este valor dar-se-á em virtude dos relatórios emitidos pelo sistema habitual, de acordo com emissões de ordens de contratos/empenhos-ordens de compras. Por tratar-se de processos recentes e a maioria dos itens nominados na listagem serem



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

habituais, ou seja, solicitado nas últimas compras, acredita-se que os valores ficarão nesta média, considerando ainda, que neste processo está previsto os quantitativos para suprir o ano de 2026.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

Todo o descarte gerado é realizado de forma correta e eficiente. Uma vez por mês, a empresa contratada faz o recolhimento de lixos e resíduos hospitalares, separados em categorias, de forma a não gerar acúmulo excessivo e descarte consciente.

Os materiais ambulatoriais, não possuem garantia e são caracterizados como materiais de consumo, exceto equipamentos, como por exemplo: “Aparelho de Eletrocardiograma”, o que for material caracterizado de natureza permanente/ambulatorial, entre outros que o setor observar interesse em solicitar garantia.

**Observação Importante:** Os itens que exijam data de **vencimento/validade**, deverão possuir tempo determinado superior a um 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega do objeto, ou após emissão de empenho. Caso ocorra a necessidade de troca, faremos contato com a empresa licitante, para possível aplicação de carta de correção/troca. Este tópico deverá ter aplicação em todos os itens da listagem oficial, principalmente nos que possui saídas gradativas, caracterizando-se por materiais que não são utilizados diariamente.

Atentamo-nos para seguir controle de estoque, para utilizar sempre a demanda que vencerá primeiro e observamos sempre a grade de estoque para novos pedidos.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os itens serão entregues de forma integral; a empresa cotadora do objeto, deverá fazer entrega imediata e combinar condicionalidades com o setor administrativo da unidade, caso venha fazer-se necessário. Deverá ser entregue de segunda à quinta-feira, dentro dos seguintes horários: **08h às 16h45**, ou sextas-feiras das **08h às 11:30** acessando a recepção da Unidade, para que uma das responsáveis pela gestão, os receba.

**CONSTAR NO EDITAL:** Não serão aceitas entregas fora deste horário, a empresa deverá estar ciente desta situação e combinar com seus fornecedores, transportadoras, etc, para que cumpra os prazos de horários estipulados.

**Entrega na Rua Ipiranga, n ° 211, Centro- Presidente Lucena, RS**

Os prazos ficam estipulados para todos de forma igualitária, encerrando-se em 60 (sessenta) dias corridos, após as emissões e deferimentos contratuais entre contratante e contratada.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição dos materiais ambulatoriais de consumo tende a gerar resultados positivos ao Município de Presidente Lucena, assegurando a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos prestados na unidade de saúde. Sob os parâmetros da economicidade, a contratação será estruturada de modo a buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

observando não apenas o menor preço, mas também critérios de qualidade, durabilidade e adequação às necessidades do serviço, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se, ainda, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evitando aquisições excessivas ou insuficientes, reduzindo desperdícios e garantindo o correto dimensionamento dos quantitativos com base na demanda estimada. Com planejamento adequado e especificações claras, busca-se assegurar maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos gastos públicos e melhor organização das rotinas administrativas e assistenciais, contribuindo para uma prestação de serviço mais eficiente e responsável à população

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

Não se aplica a este objeto.

Todas as pessoas inseridas na gestão do contrato, sabem o básico de recebimento e conferência de mercadoria no ato da entrega.

O enfoque maior é para o setor de enfermagem, que realizou a pesquisa de descrições, de todos os itens inseridos na listagem e conhecem tecnicamente a função de cada insumo, portanto, o **fiscal/apoio**, sempre solicitará acompanhamento de uma das enfermeiras disponíveis, para uma melhor condução de critérios e avaliação. Além disto, o setor de enfermagem realiza capacitações periódicas, tendo conhecimento de todos os insumos, seja ele básico ou incrementado a alguma utilização não rotineira (curativos, laser, etc).

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

Nenhum destes itens submete-se a instalação ou alguma manutenção preventiva contínua, somente em casos atestando não funcionalidade de algum objeto, discutiremos com a Administração, conforme planejamento orçamentário, para solicitação de conserto.

A única contratação acessória prevista, é a capacitação de servidores, para aperfeiçoamento e idealização de novas práticas- **OBS:** A princípio, em maio deste ano, haverá capacitações, conforme necessidade e aperfeiçoamento do setor. Já tivemos de laserterapia e tratamento de cortes e ferida.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possuímos o recolhimento de lixo hospitalar com uma empresa terceirizada, que uma vez ao mês recolhe para o descarte correto e consciente. Emitido MTR sempre.

Materiais perfurantes/cortantes/resíduos hospitalares em geral, entre outros.

Manteremos essa contratação, para continuar tratando a situação com a mesma responsabilidade de sempre, entre o município de Presidente Lucena e o meio ambiente.

Lixos caracterizados como comum, são descartados no lixo comum também, aqui ocorre separação de orgânico e inorgânico (*seco e molhado*).



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### 13. CONCLUSÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário conforme Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025 para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Lucena/RS, 04 de março de 2026

**Joice Silvinha Froehlich**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

**Maria Eduarda C. Dhein**  
**Responsável pela elaboração do ETP**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/2026**

---

**PREFEITO OU PREFEITO EM EXERCÍCIO**